

D.O.**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quinta-feira, 04 de
Fevereiro de 2021
Edição 778www.campos.rj.gov.br**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 044/2021

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO CONTRA O COVID-19, AS SANÇÕES DECORRENTES DO SEU DESCUMPRIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020, Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) em razão da disseminação do novo coronavírus COVID-19 (Sars-cov-2);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou pandemia pelo COVID-19 (Sars-cov-2) em 10 de março de 2020;

CONSIDERANDO a portaria nº 188 do Ministério da Saúde (MS), de 03 de fevereiro de 2020, em que foi declarada Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo COVID-19 (Sars-cov-2), e atendendo ao Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio de Janeiro reconheceu a situação de emergência em saúde pelo COVID-19 (sars-cov-2) por meio do Decreto nº 46.973, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme o artigo 289, inciso III, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 118/2020, de 01 de junho de 2020, que instituiu o plano de retomada de atividades econômicas e sociais, prevenindo a transição gradual das medidas de isolamento social como meios de combate à disseminação do Sars-cov-2 (COVID-19) e implementando a classificação por cores;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 042/2021, de 02 de fevereiro de 2021, que manteve, com base no artigo 7º, parágrafo III do Decreto Municipal nº 118/2020, a situação municipal no nível III (FASE AMARELA), que indica situação de atenção máxima no plano de retomada de atividades econômicas e sociais;

CONSIDERANDO o artigo 5º do Decreto Municipal nº 118/2020, que dispõe sobre o sistema de monitoramento da evolução da epidemia por COVID-19, em que são considerados dados de casos confirmados, óbitos e internação por coronavírus, seja no sistema público ou privado;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 027/2021, que instituiu o protocolo "regras da vida", além de outros protocolos específicos para cada atividade econômica, e determinando sanções administrativas em caso de descumprimento das regras previstas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.454, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da propagação do COVID-19, em decorrência da situação de emergência em saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO os dados epidemiológicos do Município de Campos dos Goytacazes que, desde o início da pandemia, apresentou mais de 18.427 casos confirmados e 662 óbitos e se encontra atualmente com índices de transmissibilidade e de contágio crescentes, em um contexto de segunda onda da infecção pelo Sars-cov-2, com elevação de número de casos, óbitos e forte pressão na rede assistencial;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra o COVID-19, elaborado pelo Ministério da Saúde, que possui como objetivo geral estabelecer as ações e estratégias para a operacionalização da vacinação contra o COVID-19 no Brasil;

CONSIDERANDO que o referido Plano possui, dentre outros, o objetivo específico de apresentar a população-alvo e grupos prioritários para vacinação;

CONSIDERANDO que no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra o COVID-19 foi conferido aos municípios "a possibilidade de adequar a priorização conforme a realidade local", no âmbito da sua discricionariedade administrativa;

CONSIDERANDO que a PORTARIA GM/MS Nº 69, de 14 de janeiro de 2021, institui a obrigatoriedade de registro de aplicação de vacinas contra o COVID-19 nos sistemas de informação do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que, dentre outras obrigações elencadas no artigo 2º da Portaria supracitada, compete aos serviços de vacinação, observadas as orientações do Ministério da Saúde, registrar as informações referentes às vacinas aplicadas contra o COVID-19

no cartão de vacinação do cidadão e nos sistemas de informação definidos pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO as diretrizes traçadas no Informe Técnico da Campanha Nacional de Vacinação contra o COVID-19, oriundo da Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que, num contexto de escassez, faz-se necessário que sejam observados critérios objetivos, racionais e impessoais na vacinação, a fim de que sejam atendidas as pessoas priorizadas na campanha de vacinação, conforme o planejamento nacional e as diretrizes da Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, nesse contexto, deve ser dada ampla publicidade dos critérios adotados, assim como dos dados das pessoas priorizadas, a fim de que haja o devido controle social sobre a destinação do bem público;

CONSIDERANDO que, na execução da vacinação do COVID-19, os servidores públicos devem se pautar pela transparência, como garantia da probidade dos seus atos;

CONSIDERANDO os deveres, as proibições, as responsabilidades e o regime disciplinar do funcionalismo público, previstos na Lei nº 5.247, de 16 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes;

DECRETA:

Art. 1º. A política municipal de vacinação contra o COVID-19, dentro da margem de discricionariedade do ente público, seguirá as normativas descritas nos informes técnicos do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde, qual seja a de priorizar a vacinação para os grupos abaixo informados, observado o quantitativo disponível:

I - médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, técnicos e auxiliares de enfermagem, dentistas, nutricionistas, fonoaudiólogos, psicólogos, assistentes sociais, terapeutas ocupacionais, técnicos de laboratório e farmácia, auxiliares de serviços gerais, recepcionistas, maqueiros, segurança, e outros trabalhadores de apoio, que atuem no combate ao COVID-19;

II - profissionais que atuam nas vigilâncias epidemiológicas, na investigação dos óbitos e na busca ativa de casos para notificação;

III - profissionais que atuam na vigilância sanitária municipal, quando comprovarem a atuação junto às barreiras sanitárias, neles inclusos médicos veterinários e profissionais de educação física, entre outros;

IV - estudantes da área de saúde, que atuem no combate ao COVID-19;

V - outros profissionais com atuação sanitária relevante, notadamente os que laboram em análises clínicas radiológicas, os agentes funerários, os cuidadores de idosos, as doulas e parteiras, além dos profissionais da atenção básica, que atuem no combate ao COVID-19;

VI - outros profissionais que, observada a discricionariedade administrativa prevista no caput, o Município reputar como importante para vacinação protetiva contra o COVID-19, conforme Manual Técnico do Programa Nacional de Imunizações (PNI), publicado em 23 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Em se tratando de servidor público municipal, a vacinação será realizada no local de trabalho ou em outro local previamente determinado pela autoridade competente.

Art. 3º. Aos servidores afastados por critério etário ou por comprovado acometimento por doença crônica, ambos em decorrência do Decreto Municipal nº 118/2020, observada a quantidade disponível e a atuação no combate ao COVID-19, poderá ser disponibilizada a vacinação em testilha.

Art. 4º. Os servidores públicos, assim como as Instituições privadas responsáveis pelo armazenamento, transporte, dispensação e aplicação da vacina contra o COVID-19, deverão:

I - observar, estritamente, as diretrizes e exigências do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes;

II - apresentar a relação nominal e cadastral dos profissionais vacinados, bem como fiscalizar a veracidade das informações e o correto preenchimento do "Registro de Vacinação COVID-19";

III - exigir, daqueles envolvidos em quaisquer das etapas de vacinação previstas no caput, o preenchimento e a assinatura do "termo de responsabilidade" em anexo, que deverá ser disponibilizado periodicamente, ou quando exigido, ao Secretário Municipal de Saúde;

IV - informar e comprovar se todas as pessoas que foram vacinadas contra o COVID-19 possuem vínculo com a Instituição, no cargo determinado;

V - reavaliar a relação de pessoas a serem vacinadas, a fim de identificar se as diretrizes e exigências expostas neste Decreto estão sendo observadas e, caso haja alguma divergência, seja feita a devida adequação.

Parágrafo único. A inobservância das determinações acima poderá acarretar responsabilidades a serem apuradas nos âmbitos civil, penal e administrativo.

Art. 5º. Nos termos do Ofício nº 032/2021 – SG, expedido pelo Gabinete do Prefeito, fica determinada a imediata publicação da relação nominal e cadastral dos vacinados contra o COVID-19.

Art. 6º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 02 de fevereiro de 2021.

WLADIMIR GAROTINHO
Prefeito

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu _____, matricula _____, portador de cédula de identidade RG nº _____, e do CFP/IMF nº _____, DECLARO, para os devidos fins de direito, que estou ciente de que a liberação de vacinas do COVID-19 está condicionada à apresentação da lista com os nomes dos vacinados das instituições. DECLARO, ainda, que estou ciente de que os *check-ins*, listas ou planilhas com os nomes dos vacinados deverão ser devolvidos à rede de frios com as sobras das vacinas para o fechamento do controle de estoque e dispensação. Por fim, DECLARO que estou ciente de que o descumprimento das obrigações aqui previstas poderá acarretar minha responsabilidade civil, penal e administrativa.

Campos dos Goytacazes – RJ, _____ de _____ de _____.

** Publicado em edição suplementar do Diário Oficial do dia 03/02/2021.*

DECRETO Nº 045, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.488.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....1.488.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.302.0105.4283.0000	3.3.90.39.00	1215	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14	210	303	1.344.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.302.0105.4283.0000	3.3.91.39.00	2044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14	210	303	144.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:..... 1.488.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 03/02/2021.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 046, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 200.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....200.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.302.0105.4283.0000	3.3.90.39.00	1215	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14	210	303	200.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.303.0079.4167.0000	3.3.90.32.00	1225	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14	216	164	-200.000,00

Anulação (-)..... 200.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 03/02/2021.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 047, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.908.114,35 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....1.908.114,35

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
01.031.0036.2501.0000	3.3.90.30.00	2036	FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL	00	001	001	50.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
01.031.0036.2501.0000	3.3.90.39.00	2037	FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL	00	001	001	558.114,35
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
01.031.0036.2501.0000	4.4.90.14.00	2038	FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL	00	001	001	100.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
01.031.0036.2501.0000	4.4.90.52.00	2039	FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL	00	001	001	100.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0095.2494.0000	3.3.90.30.00	2028	FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL	00	001	001	100.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0095.2494.0000	3.3.90.36.00	2029	FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL	00	001	001	50.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0095.2494.0000	3.3.90.39.00	2030	FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL	00	001	001	250.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0095.2494.0000	4.4.90.52.00	2031	FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL	00	001	001	100.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
01.031.0095.2360.0000	3.3.90.30.00	2032	FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL	00	001	001	100.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
01.031.0095.2360.0000	3.3.90.39.00	2033	FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL	00	001	001	200.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
01.031.0095.2360.0000	4.4.90.51.00	2034	FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL	00	001	001	100.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
01.031.0095.2360.0000	4.4.90.52.00	2035	FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL	00	001	001	100.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0095.2579.0000	3.3.90.30.00	2040	FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL	00	001	001	7.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0095.2579.0000	3.3.90.39.00	2041	FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL	00	001	001	46.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0095.2579.0000	4.4.90.51.00	2042	FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL	00	001	001	7.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0095.2579.0000	4.4.90.52.00	2043	FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL	00	001	001	40.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:.....1.908.114,35

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

PORTARIA Nº547/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, os membros abaixo relacionados, para comporem o **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, – Gestão 2021.

REPRESENTANTE DO GOVERNO

Presidente: Henrique Augusto de Souza Oliveira

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

Vice-Presidente: Eliana Monteiro Feres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 03 de fevereiro de 2021.

Wladimir Garotinho

- Prefeito-

PORTARIA Nº548/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 107/2021 que nomeou **Jose Orbilio da Silva Moreira**, para exercer na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a função gratificada de Gerente de Próprios, **Simbolo FG 4**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 03 de fevereiro de 2021.

Wladimir Garotinho

- Prefeito-

PORTARIA Nº549/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Jose Orbilio da Silva Moreira**, para exercer na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, o cargo em comissão de Coordenador Financeiro **Simbolo DAS-5**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 03 de fevereiro de 2021.

Wladimir Garotinho

- Prefeito-

PORTARIA Nº550/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Marta Fernandes**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Encarregada de UBS, **Simbolo DAS-7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 03 de fevereiro de 2021.

Wladimir Garotinho

- Prefeito-

PORTARIA Nº551/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 414/2020 que nomeou **Maria Eduarda Barreto da Silva**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Encarregada de UBS, **Simbolo DAS-7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 03 de fevereiro de 2021.

Wladimir Garotinho

- Prefeito-

PORTARIA Nº552/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Aline Martins de Freitas**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Encarregada de UBS, **Simbolo DAS-7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 03 de fevereiro de 2021.

Wladimir Garotinho

- Prefeito-

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CIDENNF.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CIDENNF

OBJETO: O presente Termo estabelece a forma e as condições pelas quais os partícipes se propõem a desenvolver, continuamente, um programa de mútua colaboração e cooperação técnica, possibilitando a implementação de ações integradas em áreas de interesse comum e permitindo a colaboração administrativa do Município para o desenvolvimento das atividades do Consórcio, em especial na área de Licitação.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: O presente Termo não implica no repasse de recursos financeiros entre as partes.

VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo, sem, contudo modificar o seu objeto.

DATA: 28 de janeiro de 2021

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PROC. Nº NOME

- 03160/17 Alessandra Cordeiro Moreira
- 02793/19 Renata Tavares de Mello
- 03673/19 Osvaldo Martins Dutra Junior
- 04538/19 Renata Braga Cardoso Moreira
- 04747/19 Alisson Ribeiro dos Santos Corrêa
- 05767/19 Talita Ribeiro Quintes Crelier
- 06555/19 Simone Tavares
- 00404/20 Dalva Helena Ferreira Alves – FMS
- 00588/20 Cátia Regina de Aquino Santos – FMS
- 00944/20 Zilda Maria da Silva
- 00987/20 Lilian Maria Boa Morte Barbosa de Siqueira
- 01485/20 Gessilea Regina Fernandes
- 01517/20 Jeane Silva Araújo Machado
- 01698/20 Mariana Pessanha Jorge Ribeiro
- 01987/20 Angélica de Souza Carvalho Soares
- 02079/20 Izabel Cristina Cordeiro Nunes
- 02065/20 Marlise Barroso dos Santos
- 02224/20 Teresa Cristina Alves da Silva Mothé
- 02481/20 Fernanda Chicralla Siqueira
- 02815/20 Ubirandi Santiago da Silva
- 03028/20 Renata Ribeiro da Silva
- 03194/20 Eliete Bragança Lima de Carvalho
- 03168/20 Alan França Silva
- 03182/20 Maria das Graças de Souza Nogueira Siqueira
- 03209/20 Fernanda Vieira Trindade
- 03211/20 Silvia Cristina Maciel Motta Rodrigues
- 03229/20 Alinne Silva e Silva Severo
- 03237/20 Paulo Roberto Nascimento de Oliveira
- 03302/20 Luiz Cláudio Manhães Nunes
- 03308/20 Marcos Wellington Sales de Almeida
- 03327/20 Paulo Henrique Mendes
- 03347/20 Cláudia Márcia Gonçalves da Silva Cordeiro
- 03402/20 Rodenildo Barbosa Marques
- 03634/20 Luiz Fernando Bento de Souza – FMS
- 03731/20 Virgínia Lima Ramos – FMS
- 03767/20 Katrine da Silva Leonardo – FMS
- 03790/20 Fabrícia Martins Sales – FMS
- 03854/20 Jairo Siqueira da Silva – FMS
- 03868/20 Marcus Welb Trindade Marques – FMS
- 00015/21 Selise Barcellos Chagas

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 01/02/2021

Suledil Bernardino da Silva

- Secretário de Governo e Comunicação Social –

Processo Despachado pelo Senhor Prefeito Deferido nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME

- 00195/21 Bruno Dias Batista Areas Alves

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 01/02/2021

Suledil Bernardino da Silva

- Secretário de Governo e Comunicação Social –

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA 02 /21

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições convoca os Conselheiros, para a Assembleia Ordinária a ser realizada no dia 05/02/2021 (sexta-feira), às 9h (1ª convocação) e 9h30min (2ª convocação). Considerando o momento de pandemia e a necessidade de não aglomeração, a reunião acontecerá de forma remota através do aplicativo MEET com a seguinte pauta:

- 1 - Leitura e aprovação da ata da reunião anterior
- 2 - Composição das Comissões Permanentes do CMAS
- 3 - Proposições e ações intersecretoriais a população em situação de rua.
- 4 - Assuntos gerais.

Eliana Monteiro Feres

Vice Presidente do CMAS

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

PORTARIA FMIJ N.º 001/2021

Institui a Comissão Interna para levantamento de contratos, convênios, termos de parceria ou ajustes de qualquer natureza no âmbito da Fundação Municipal da Infância e da Juventude.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o princípio da moralidade e transparência.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Interna para levantamento de contratos, convênios, termos de parceria ou ajustes de qualquer natureza no âmbito da Fundação Municipal da Infância e da Juventude (FMIJ), na forma do art. 6º do Decreto Municipal n.º 06/2021.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros, sendo que a Presidência da comissão ora formada será exercida pelo primeiro:

NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA
ELTON MOREIRA DINIZ	PORTARIA N. 502/2021
PATRÍCIA BARRETO DA SILVA	30.406
ANA PAULA FREITAS DOS SANTOS HONÓRIO	11.548

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 01 de fevereiro de 2021.

Igor Gomes de Azevedo
Presidente da Fundação Municipal
da Infância e da Juventude
Matrícula n.º 40.387

PORTARIA FMIJ N.º 002/2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade da apuração da veracidade dos fatos;

CONSIDERANDO a possibilidade de desvio de conduta de servidores no âmbito do trabalho;

CONSIDERANDO que por imposição constitucional todos têm direito à ampla defesa e ao contraditório;

CONSIDERANDO o que dispõe o estatuto do servidor público e a Lei n.º 8.744/17.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores estatutários abaixo listados para comporem a Comissão de Sindicância, com fins de apurar o fato ocorrido no âmbito da administração pública, cujo prazo de validade do mandato será de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação desta Portaria, sendo que a Presidência da comissão ora formada será exercida pelo primeiro.

NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA
FÁBIO GOMES FÉRES	30.323
CARMEN DANIELLE DE SOUZA PAES	30.384
JOSÉ ARMANDO GOMES PAES	5.212

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 01 de fevereiro de 2021.

Igor Gomes de Azevedo
Presidente da Fundação Municipal
da Infância e da Juventude
Matrícula n.º 40.387

PORTARIA FMIJ N.º 003/2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a instauração da Comissão de Sindicância – Portaria n.º 010/2020, publicada no Diário Oficial de 01 de junho de 2020 e Portaria de Julgamento, publicada no Diário Oficial de 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO necessidade de continuidade da apuração da veracidade dos fatos;

CONSIDERANDO que por imposição constitucional todos têm direito à ampla defesa e ao contraditório;

CONSIDERANDO o que dispõe o estatuto do servidor público e a Lei n.º 8.744/17.

RESOLVE:

Art. 1º - Reabrir a Comissão de Sindicância – Portaria n.º 010/2020;

Art. 2º - Renomear os servidores estatutários abaixo listados para comporem a Comissão de Sindicância, com fins de apurar o fato ocorrido no âmbito da administração pública, cujo prazo de validade do mandato será de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação desta Portaria, sendo que a Presidência da comissão ora formada será exercida pelo primeiro.

NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA
ROBSON DE LIMA BRAGA	21.435
PATRÍCIA BARRETO DA SILVA	30.406
JOSÉ ARMANDO GOMES PAES	5.212

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 01 de fevereiro de 2021.

Igor Gomes de Azevedo
Presidente da Fundação Municipal
da Infância e da Juventude
Matrícula n.º 40.387

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE (RE)CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2019 - SRP

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Pregoeiro da Fundação Municipal de Saúde, *in fine*, em observância à solicitação do superintendente Administrativo e Financeiro da FMS, exarada por meio do ofício n.º 040/2021 (fl. 4.421), vem pelo presente, de acordo subitem 14.1 do Termo de Referência do pregoeiro em epígrafe – cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares (tipo agulha,ambu, anuscópio, cânula etc) para atender as demandas oriundas do Hospital Ferreira Machado, Hospital Geral de Guarus e Unidades Pré-hospitalares, durante o período de 12 (doze) meses – tornar pública a (re)convocação das empresas para apresentação das respectivas amostras, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme segue:

- **AVANTE BRASIL COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 22.706.161/0001-38, amostra dos itens 05, 09, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 49, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 72, 124, 125, 213, 229, 235, 236 e 250;

- **BMC FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 26.574.261/0001-09, amostra dos itens 66, 67, 68, 69, 70, 71, 96, 97, 98, 99, 100, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 222, 223, 230, 231, 253, 254, 255, 263, 265, 267, 269, 271, 273, 274, 276, 277, 279, 280, 281, 282, 283 e 284;

- **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL MIRACEMA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 03.946.428/0001-10, amostra dos itens 08, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 80, 81, 85, 101, 102 e 103;

- **ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 00.085.822/0001-12, amostra dos itens 55, 127, 133, 135 e 217;

- **J & KAIME COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 06.936.418/0001-91, amostra dos itens 129, 130, 131, 132, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 209, 210, 211, 212, 219, 220, 221 e 224;

- **JAC MED DIST DE MEDIC EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 26.651.036/0001-29, amostra dos itens 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 93, 95, 214, 215, 216, 244, 245, 246 e 247;

- **NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 12.391.412/0001-89, amostra dos itens 01, 03, 06, 07, 73, 74, 75, 76, 77, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 94, 218, 225, 226, 227, 251, 256, 257, 258, 259, 260, 261 e 262;

- **URBANOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 32.534.670/0001-84, amostra dos itens 120, 121, 122, 123, 173, 208 e 242; e

- **W.M. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 36.078.616/0001-22, amostra dos itens 02, 04, 25, 26, 27, 28, 54, 78, 79, 92, 128, 232, 233, 234, 243, 248, 252, 264, 266, 268, 270, 272, 275 e 278.

Campos dos Goytacazes, 02 de fevereiro de 2021.

Jarbas da Fonseca Carneiro Júnior
Pregoeiro

Câmara Municipal

PORTARIA N.º 0263/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscais no contrato a seguir:

I - **Processo Administrativo n.º 054/2020.**

II - **Objeto:** Aquisição de Botijões de Gás de cozinha para a CMCG.

III - **Contratada:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – CNPJ n.º 30.407.977/0001/99.

IV - **Contratada:** CONEXÃO COMÉRCIO DE GÁS – CNPJ n.º 13.042.744/0003-82.

V - **Vigência:** 20/02/2020 a 19/02/2021.

VI - **Fiscal:** Rafael da Rosa Pereira Junior.

VII - **Gestor:** Augusto Vasconcelos Gabriel Ribeiro.

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 04 de janeiro de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 29 de janeiro de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
– Presidente –

PORTARIA N.º 0264/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscais no contrato a seguir:

I - **Processo Administrativo n.º 080/2020.**

II - **Objeto:** Fornecimento de Plano Básico de Acesso à Internet.

III - **Contratada:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – CNPJ n.º 30.407.977/0001/99.

IV - **Contratada:** Ostara Telecomunicações Ltda – CNPJ n.º 08.022.054/0001-60.

V - **Vigência:** 15/05/2020 a 14/05/2021.

VI - **Fiscal:** Rafael da Rosa Pereira Junior.

VII - **Gestor:** Augusto Vasconcelos Gabriel Ribeiro.

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 04 de janeiro de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 29 de janeiro de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
– Presidente –

PORTARIA Nº 0265/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscais no contrato a seguir:

- I - **Processo Administrativo nº 282/2019.**
- II - **Objeto:** Manutenção Preventiva e Corretiva do Grupo Gerador.
- III - **Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – CNPJ nº 30.407.977/0001/99.
- IV - **Contratada:** MAG SERVIÇOS COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ nº 26.324.866/0001-41.
- V - **Vigência:** 10/03/2020 a 09/03/2021.
- VI – **Fiscal:** Jairo Baltazar Vieira.
- VII – **Gestor:** Augusto Vasconcelos Gabriel Ribeiro.

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 04 de janeiro de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 29 de janeiro de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
– Presidente –

PORTARIA Nº 0266/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscais no contrato a seguir:

- I - **Processo Administrativo nº 143/2019.**
- II - **Objeto:** Manutenção Preventiva e Corretiva de Elevadores.
- III - **Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – CNPJ nº 30.407.977/0001/99.
- IV - **Contratada:** CONSERVADORA DE ELEVADORES SERV TEC LTDA – CNPJ nº 32.147.043/0001-90.
- V - **Vigência:** 20/02/2020 a 19/02/2021.
- VI – **Fiscal:** Jairo Baltazar Vieira.
- VII – **Gestor:** Augusto Vasconcelos Gabriel Ribeiro.

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 04 de janeiro de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 29 de janeiro de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
– Presidente –

PORTARIA Nº 0267/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscais no contrato a seguir:

- I - **Processo Administrativo nº 090/2018.**
- II - **Objeto:** Manutenção de Operação de Sistema de Sonorização.
- III - **Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – CNPJ nº 30.407.977/0001/99.
- IV - **Contratada:** AUDIO PRIME & CIA LTDA – CNPJ nº 10.555.534/0001-38.
- V - **Vigência:** 30/04/2020 a 01/05/2021.
- VI – **Fiscal:** Karia Marcelino França.
- VII – **Gestor:** Augusto Vasconcelos Gabriel Ribeiro.

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 04 de janeiro de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 29 de janeiro de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
– Presidente –



DOE SANGUE

o hemocentro precisa de você!



 <p>PREFEITURA DE CAMPOS UMA NOVA HISTÓRIA</p> <p>Wladimir Garotinho PREFEITO</p> <p>Frederico Paes VICE-PREFEITO</p>	<p>DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES</p> <p>Setor de Publicações Oficiais TELEFONE: (22) 9 8168-1379</p> <p>OUVIDORIA www.campos.rj.gov.br E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br Telefones: (22) 981750969 / 981751431</p>	<p>PODER EXECUTIVO EQUIPE DE PUBLICAÇÃO</p> <p>Secretaria Municipal de Governo</p> <p>SIC Serviço de Informação ao Cidadão sistemas.campos.rj.gov.br/sic</p>
--	---	---

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br